

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Agosto de 2022.

tração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades".

**LOCALIZAR**, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

GABRIEL FITARONI NEVES DA CUNHA - NF. 2724367 - SUBTRANS.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 910124**

**PORTARIA Nº 854-S, de 04 de Agosto de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

**EXONERAR, a pedido**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **ONICE CORREA DA SILVA**, NF. 4076249, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 01/08/2022.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 910125**

**PORTARIA Nº 847-S, de 04 de Agosto de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

**EXONERAR, a pedido**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "b", da Lei Complementar nº 46/94, **NATANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COSTA**, NF. 3723259, do cargo, em comissão, de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de 04/08/2022.

**MARCELLO PAIVA DE MELLO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 910126**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/2022.**

**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONVENIADA: FÁBIO ZANOTTI.**

**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de manuseio de lavoura de tomate e café, colheita e desdobra, condução da

lavoura, capina e preparo de área para a lavoura. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

**PROCESSO 2022-1X16K**  
**KARINA ROCHA MITLEG BAYERL**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

**Protocolo 909321**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Ato de Confirmação**

**Edital 014/2021 - Setorial de Dança**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº **2021-J5K24**. A íntegra do Resultado estará disponível no site da Secult.

Vitória, 05 de agosto de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**  
Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 909463**

**ATO DE CONVOCAÇÃO- SUPLENTE**

**Edital 014/2021 -Setorial de Dança**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Convocação de Suplentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº **2021-J5K24**. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 09 de agosto de 2022

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**  
Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 909899**

**ATO DE CONVOCAÇÃO - SUPLENTE**

**Edital 020/2021 - Circulação Musical**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Convocação de Suplentes** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-PB3JR. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 09 de agosto de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**  
Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 909900**

**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SUPLENTE**

**Edital 025/2021 -Desenvolvimento de Projetos de Audiovisual**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de Documentação - Suplente** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2021-ZTW02. A íntegra do ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 09 de agosto de 2022.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**  
Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 909905**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no § 3º do art. 8º e no art. 10 da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no art. 15 do Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa SECULT Nº 001, de 08 de outubro de 2021, publicada em 11 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....  
.....

VI - REVOGADO.” (NR).

“Art. 9º.....  
.....

§ 3º REVOGADO.” (NR).

“Art. 14. O município enviará relatório sobre a aplicação dos recursos recebidos por intermédio do FUNCULTURA aos Poderes Legislativo Municipal e Estadual em até 60 (sessenta) dias corridos após a vigência do Plano de Ação.

§ 1º O relatório previsto no caput deste artigo terá o objetivo de demonstrar os resultados alcançados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 2º A ênfase da análise do relatório será a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 3º Quando julgar necessário, os Poderes Legislativo Municipal e Estadual poderão exigir a apresentação de relatório de execução financeira ou informações adicionais.

§4º O relatório de aplicação dos recursos seguirá o modelo constante no site da SECULT e deverá conter as seguintes informações:

- I - os tipos de instrumentos realizados;
- II - a identificação do instrumento;
- III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - o quantitativo de beneficiários;
- V - para fins de transparência e verificação, a publicação na imprensa oficial ou em seu sítio na internet dos resultados dos certames;
- VI - as manifestações conclusivas acerca da prestação de contas dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura; e
- VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 5º Vencido o prazo descrito no caput, enquanto não apresentado o relatório final, o município não poderá receber novos valores por meio de transferência fundo a fundo.

§ 6º Se identificadas falhas insanáveis na execução do Plano de Ação apoiado por intermédio do FUNCULTURA, ou em caso de atraso superior a 60 dias para apresentação do relatório final, ou havendo inobservância ou descumprimento das finalidades de aplicação dos recursos, estes deverão ser devolvidos,

no todo ou em parte, conforme o caso, a crédito do FUNCULTURA.

§ 7º No caso da ocorrência do previsto no § 6º, os recursos financeiros deverão ser devidamente atualizados monetariamente desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação vigente.

§ 8º Na ocorrência do previsto no §6º, fica o município impedido de receber recursos do FUNCULTURA enquanto não devolvidos os valores na forma do §7º.” (NR)

“Art. 15. REVOGADO.” (NR)

“Art. 16. REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de Agosto de 2022  
Fabrício Noronha Fernandes  
Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 909392**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Resumo da Ordem de Fornecimento nº 217/2022**

**Processo nº 2022-8HSMH**

**Contratante:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Contratada:** Cidade Engenharia Ltda.

**Objeto:** Aquisição de 3.975,00 m<sup>2</sup> de blocos de concreto e 1.590,00 m de meios fios, para Município de Marilândia.

**Valor total:** R\$ 297.298,20.

**Dotação orçamentária:** Ação: 10.31.101.20.608.0038.3364 - Elemento despesa: 449032.

Vitória, ES, 04/08/2022.

**Mario Stella Cassa Louzada**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Contrato de Doação com Encargos nº 893/2022**

**Processo nº 2022-8HSMH**

**Doador:** Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

**Donatário:** Município de Marilândia - ES.

**Objeto:** Doação de 3.975,00 m<sup>2</sup> de blocos de concreto e 1.590,00 m de meios fios.

**Valor total:** R\$ 297.298,20.

**Finalidade:** Pavimentação na localidade de São Marcos (Complementação).

Data da assinatura: 04/08/2022

**Mario Stella Cassa Louzada**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**Protocolo 909658**